

PROJETO DE LEI Nº 076/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escola da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 31 a 34 da Lei Complementar nº 009/2019.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo de Escola da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação de professor, prevista neste artigo, guardará a estrita ordem de classificação do Concurso Público nº01/2021 e vigorará pelo prazo de até um (01) ano, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 31 a 34 da Lei Complementar nº 009/2019, e suas posteriores alterações.

Art. 2º A função temporária corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I – EMEF Francisco Hubner Filho – Linha Brasil:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Anos Finais - Matemática	Habilitação específica em Licenciatura Plena para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes.	11 horas semanais	Magistério: R\$ 936,38 Graduação: R\$ 1.217,29 Pós: R\$ 1.339,02

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 16 de outubro de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01(um) Professor de Anos Finais - Matemática, considerando a liminar – Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5002650-94.2023.8.21.0089/RS, em anexo, que determina a redução de carga horária, em 50%, (redução de 11 horas semanais) da professora Márcia Marta Becker Pohlmann – Matrícula nº1297, portanto, sendo necessário professor para atender a carga horária reduzida.

Informamos que Márcia Marta Becker Pohlmann, professora de Anos Finais – Matemática, atua na EMEF Francisco Hübner Filho, 22 horas semanais. Em virtude de liminar foi determinado a redução de carga horária de 50%, havendo portanto necessidade de outro professor para atender os alunos. Considerando que não há professor disponível no quadro de servidores para assumir a carga horária reduzida e não é carga horária suficiente para nomear professor, solicitamos a contratação destas horas.

Pontuamos que conforme Documento do Setor de Contabilidade, Of. nº 003/2023 – DC, em resposta ao Processo Digital nº 10305– documentos em anexo, onde expõe que o estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeira não se faz necessário para toda e qualquer situação, sendo necessário apenas para aquelas que acarretem aumento de despesa.

Logo, o estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro se faz necessário apenas para os atos que acarretem aumento de despesa, o que no contexto do pedido da contratação de 01(um) Professor não seria o caso, pois conforme tabelas em anexo fica esclarecido que a contratação têm suficiência, haja vista o custo de servidor exonerado ser inclusive mais alto que a contratação pretendida.

De acordo com as TABELAS 1 e 2, em anexo, justificamos o impacto, considerando:

- o valor dos vencimentos e vantagens da servidora exonerada – Mariele Peixoto Bica, equivale a R\$ 3.717,13, sendo que deste valor será necessário R\$ 1.741,64 conforme tabelas 1 e 2 em anexo.

A contratação será efetivada observando a classificação do Concurso Público nº 01/2021, sendo que, do referido concurso, foram nomeados até o 17º colocado. Segue, em anexo, cópia do Edital nº 20/2021 de homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2021.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 16 de outubro de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal